

06/11/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 171 /2011

AUTOR: Vereador MARIO GABARDO

ASSUNTO: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES EM PROVIMENTO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, BEM COMO NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EFETIVADA PELO PODER PÚBLICO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Processo nº 171 /2011, que *"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES EM PROVIMENTO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, BEM COMO NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EFETIVADA PELO PODER PÚBLICO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa estabelecer no Município processo seletivo para a contratação de servidores no provimento de vagas no serviço público municipal, mesmo àqueles contratados por Empresas Terceirizadas e às contratadas emergencialmente pelo Poder Público.

Trata-se de uma proposta importante, visto que na exposição de motivos que acompanha o corpo da presente Lei, o autor da proposta evoca o art.37, IX e 247 da Constituição Federal que dispõe sobre o ingresso de servidores na Administração Pública, obedecendo aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade, legalidade, moralidade e eficiência.

O § 1º do art. 1º ressalta que as Empresas Terceirizadas poderão utilizar processos seletivos simplificados, instituídos por editais, com ampla divulgação. Ainda o § 2º do mesmo dispositivo legal, reconhece o aproveitamento do banco de aprovados em concursos públicos e ainda não nomeados, respeitadas a ordem de classificação e a correlação da qualificação atribuída à necessidade pública.

Diante das considerações, essa Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VÂNDERLEI SANTOS

Membro efetivo